



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL DE SELEÇÃO SMECTD nº 001, de 13 de fevereiro de 2026

*Determina os critérios de seleção para a **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário e por tempo determinado, dos espaços públicos situados nas Praças do Município de Colinas durante as festividades de Páscoa e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto,

Considerando que o Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de estabelecer diretrizes claras e orientações estratégicas para a Administração Pública Municipal, visando à promoção, desenvolvimento e organização do turismo local, definiu critérios de seleção para a utilização dos espaços públicos da Praça dos Pássaros pelos empreendimentos locais, bem como do lado oposto da área de Lazer João Roberto Frielink, conforme a Ata de Deliberação nº 001/2026 e Resolução nº 001/2026, durante as festividades de Páscoa de 2026;

Considerando que o crescimento sustentável do turismo local depende da implementação de diretrizes eficazes que incentivem e fortaleçam os empreendimentos locais, contribuindo para a geração de emprego, a valorização da cultura local e a atração de visitantes, com o objetivo de consolidar o município como um destino turístico de referência;

Considerando que o Município foi fortemente impactado pelas enchentes ocorridas em setembro e novembro de 2023, bem como em maio de 2024, sendo necessário promover o resgate da autoestima da comunidade e o fortalecimento do comércio local, que sofreu grandes prejuízos em decorrência das recentes catástrofes naturais;

DISPÕE:

Acerca das regras/critérios de seleção dos empreendimentos locais, para a ocupação dos espaços públicos situados na Praça dos Pássaros durante as festividades de Páscoa em 2026, bem como da ocupação do lado oposto da área de Lazer João Roberto Frielink, conforme a seguir detalhado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CAPÍTULO I:
Do período de inscrições:

1: Fica aberto o período de inscrições para os empreendimentos situados no Município de Colinas se habilitarem para o uso espaços públicos situados na Praça dos Pássaros, no período de **13 a 27 de fevereiro de 2026**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Colinas.

1:1: A análise da habilitação dos empreendimentos inscritos será realizada pelo Conselho Municipal do Turismo, no dia **02 de março de 2026 em reunião ordinária, pública, às 8h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas.**

1:2: O resultado dos empreendimentos habilitados será publicado no site oficial da Prefeitura (www.colinasrs.com.br), até às 17h, do dia **02 de março de 2026**, abrindo-se prazo recursal de dois dias úteis, com divulgação do resultado final, no dia **06 de março de 2026**.

CAPÍTULO II:
Dos critérios de seleção

2: Fica determinado que somente os empreendimentos situados no âmbito do Município de Colinas poderão se habilitar para a utilização dos espaços que serão disponibilizados para os expositores durante as festividades de Páscoa em 2026, na Praça dos Pássaros.

2.1: Na Praça dos Pássaros, serão disponibilizados os seguintes espaços:

I. Para o ramo de alimentação e bebida, 08 (oito) “casinhas” de alvenaria e 02 (dois) espaços externos (os espaços externos serão destinados aos empreendimentos que comercializarão apenas bebidas).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

I.I. Caso haja número de interessados no ramo de alimentação e bebida excedente ao número de espaços disponíveis, os mesmos serão selecionados e pontuados, conforme tabela constante no Anexo II.

I.II. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público para a definição da ocupação de cada casinha para o ramo de alimentos e bebidas.

I.III. O comércio de alimentos e bebidas deverão padronizar os valores, não devendo haver discrepância de preços;

II: Para os demais segmentos, serão disponibilizados 10 (dez) espaços externos, com tamanho a ser definido posteriormente, com estrutura provisória no formato de pirâmide;

II.I. Caso haja número de interessados excedente ao número de espaços disponíveis, os mesmos serão selecionados e pontuados, conforme tabela constante no Anexo II.

II.II. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público para a definição da ocupação de espaço.

III: Para as agroindústrias, será disponibilizado número máximo de 04 (quatro) espaços junto ao quiosque de madeira situado de frente a Praça de Alimentação.

III.I. Caso haja número de interessados excedente ao número de espaços disponíveis, os mesmos serão selecionados e pontuados, conforme tabela constante no Anexo II.

III.II. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público para a definição da ocupação de espaço.

III.III. Para as agroindústrias que realizarem a comercialização de lanches, além de produtos embalados, será obrigatória a habilitação nos espaços destinados ao ramo de alimentação e bebidas.

IV: No lado oposto da área de lazer João Roberto Frielink será disponibilizado espaço exclusivo para a instalação e funcionamento de Parque de Diversões, de forma integrada, compreendendo brinquedos mecânicos e eletromecânicos de estrutura metálica, brinquedos infláveis, bem como a comercialização de produtos voltados ao público infantil, tais como algodão doce, crepes, sorvetes e similares, todos vinculados e explorados pela empresa autorizada para o Parque.

IV.I. Caso haja número de interessados excedente ao número de espaços disponíveis, os mesmos serão selecionados e pontuados, conforme tabela



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

constante no Anexo II.

IV.II. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público para a definição da ocupação de espaço.

V. Poderá inscrever-se 01 (uma) ervateira, ainda que não sediada no Município, para participação no Evento de Páscoa, a qual será alocada em espaço público a ser definido pela organização do evento, preferencialmente na Praça dos Pássaros. A ervateira selecionada deverá integrar a programação oficial do evento, obrigando-se a disponibilizar ao público erva-mate e água quente, podendo, de forma acessória, comercializar produtos, utensílios e acessórios relacionados ao ramo ervateiro.

V.I. Caso haja número de interessados excedente ao número de espaços disponíveis, os mesmos serão selecionados e pontuados, conforme tabela constante no Anexo II.

V.II. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público para a definição da ocupação de espaço.

V: Os empreendimentos que vierem a ser habilitados para ocupar os espaços públicos situados nas Praças do Município, deverão estar abertos conforme tabela abaixo, podendo ampliar livremente o horário de atendimento – desde que atendidas as demais legislações municipais correlatas – exceto diminuí-lo:

RAMO DE ALIMENTAÇÃO DE BEBIDAS	
Data	Horário
14/03/2026	10h às 20h
15/03/2026	9h às 20h
20/03/2026	18h30min às 00h00min
21/03/2026	10h às 00h00min
22/03/2026	9h às 20h
28/03/2026	10h às 20h
29/03/2026	9h às 20h
03/04/2026	9h às 20h
04/04/2026	10h às 20h
05/04/2026	10h às 18h
DEMAIS RAMOS	
14/03/2026	10h às 20h



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

15/03/2026	9h às 20h
20/03/2026	18h30min às 22h
21/03/2026	10h às 22h
22/03/2026	9h às 20h
28/03/2026	10h às 20h
29/03/2026	9h às 20h
03/04/2026	9h às 20h
04/04/2026	10h às 20h
05/04/2026	10h às 18h

VI. Cada empreendimento terá direito à utilização de apenas um espaço, devendo indicar, no ato da inscrição, o ramo de atuação pelo qual está concorrendo.

VI.I. É expressamente vedada a participação de um mesmo empreendimento por meio de mais de um CNPJ, ainda que formalmente distintos, quando houver identidade total ou parcial de sócios, unidade de gestão, identidade de marca, exploração econômica conjunta, ou quando houver notório conhecimento de que se trata, na prática, do mesmo empreendimento.

VI.II. A constatação de tentativa de participação em desacordo com o disposto neste item implicará o indeferimento da(s) inscrição(ões), ou, se já concedido o espaço, a imediata desclassificação, sem direito a substituição ou indenização.

VI.III. Caberá ao Conselho Municipal do Turismo a análise e deliberação sobre os casos concretos, com base nos documentos apresentados e em outros elementos que entender pertinentes, visando garantir a isonomia, a moralidade administrativa e a ampla concorrência entre os participantes

VII. Empreendimentos estabelecidos no Município de Colinas poderão, de comum acordo, compartilhar um único espaço, desde que ao menos um deles esteja devidamente habilitado nos termos deste edital, com inscrição realizada dentro do prazo previsto.

VII.I. O compartilhamento de espaço não implicará, em hipótese alguma, ampliação da área disponibilizada, devendo os empreendimentos participantes se organizar e se acomodar integralmente dentro do espaço originalmente concedido.

VII.II. O empreendimento habilitado permanecerá integralmente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

responsável pelo cumprimento das condições do edital, bem como por eventuais irregularidades decorrentes da ocupação compartilhada do espaço.

VIII: Os espaços destinados para o setor de alimentação terão exclusividade para a comercialização de lanches e bebidas, junto à Praça dos Pássaros, exceto chimarão e algodão doce.

VIII.I. Os empreendimentos do ramo de alimentação que optarem por comercializar chope durante o evento deverão, obrigatoriamente, utilizar produtos da marca Salva, patrocinadora oficial do evento, ou de cervejarias regularmente sediadas no Município de Colinas, como contrapartida ao patrocínio institucional e medida de fomento à economia local. A comercialização de cerveja engarrafada ou enlatada é livre, não se submetendo à referida exigência, aplicando-se a obrigatoriedade exclusivamente à venda de chope, observada de forma isonômica a todos os participantes.

IX: Cada usuário pode personalizar o seu espaço, mas compromete-se a restituí-lo no mesmo padrão que recebeu, sob pena de ter de indenizar o Município pelo custo da readequação.

X: Não é permitida a instalação de equipamentos na área externa dos espaços.

XI: Será constituído um espaço de convivência/prça de alimentação para utilização coletiva dos frequentadores da praça, pelo que fica vedada a instalação de mesas e cadeiras para uso exclusivo dos consumidores de uma casinha específica.

XII: Será destinada duas vagas de estacionamento aos expositores bem em frente a Praça dos Pássaros, para carga e descarga, com no máximo 15 (quinzde) minutos de tolerância.

CAPÍTULO III:
Da Habilitação:

3: Considera-se empreendimento local, toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, constituída na forma sociedade, empresa, EPP, MEI ou outra, desde que legalmente constituída, salvo o artesão e o agricultor familiar, que poderão ser pessoa física, desde que o primeiro apresente a carteira de artesão e o segundo apresente a inscrição estadual e o PEAf, com domicílio situado no Município de Colinas, atendendo os documentos abaixo relacionados:

I - regularidade jurídica:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

a) cópia do contrato social ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Parágrafo primeiro: Qualquer dos empreendimentos que comercializarem alimentos e bebidas deverão apresentar alvará sanitário vigente do estabelecimento de origem dos produtos.

Parágrafo segundo: O Parque de Diversões de que trata o item 2.1, IV deste edital, **deverá ainda apresentar junto com a inscrição:**

a) Declaração de Responsável Técnico, informando que contará, durante a montagem, operação e desmontagem do parque, com profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, comprometendo-se à apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs antes do início da montagem;

b) Declaração de conformidade técnica dos brinquedos, atestando que os equipamentos a serem instalados encontram-se em condições adequadas de segurança, manutenção e operação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

c) Declaração de contratação de seguro de responsabilidade civil, comprometendo-se a apresentar, previamente ao início das atividades, apólice vigente com cobertura para danos pessoais e materiais a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Após a inscrição, quando firmar a Autorização de Uso:

- a) Laudo técnico das instalações elétricas, emitido por engenheiro eletricista legalmente habilitado, com a respectiva ART registrada, contemplando a adequação das instalações provisórias, sistema de aterramento, proteção contra choques elétricos e dimensionamento de carga;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem e operação dos brinquedos mecânicos e eletromecânicos, emitida por profissional habilitado;
- c) Laudo técnico de montagem e estabilidade estrutural, atestando a correta instalação, fixação e segurança dos brinquedos, acompanhado da respectiva ART;
- d) Licença ou alvará do Corpo de Bombeiros Militar, na modalidade exigida para eventos temporários, abrangendo o Parque de Diversões;
- e) Apólice de seguro de responsabilidade civil, vigente durante todo o período do evento, com cobertura compatível com o porte das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV:
Das disposições finais:

4.1: O empreendimento habilitado deverá pagar taxa de participação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura da Autorização de Uso, junto a Prefeitura, no seguinte valor:

- a) Ramo de bebidas e alimentos: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Demais ramos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- c) Parque de diversões: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2: O descumprimento de qualquer regramento previsto neste edital, ocasionará em uma notificação prévia ao expositor e caso persista a irregularidade será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais), por irregularidade;

4.3: Após o término do evento (dia 05 de abril de 2026), os expositores possuem o prazo de até dez dias corridos para recolherem todos os seus materiais das praças, bem como devolverem as chaves de eventuais espaços, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais);

4.4: Se houver danificação do patrimônio público por culpa do expositor, o mesmo deverá ressarcir o Município de Colinas no limite do prejuízo causado;

4.5: As disposições não constantes no presente edital serão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

resolvidas pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto em conjunto com Conselho Municipal do Turismo;

4.6: A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto em conjunto com o Conselho Municipal do Turismo.

Colinas, 13 fevereiro de 2026.

MARISTELA NICLODI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE EMPREENDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Nome do empreendimento:** _____
- Nome fantasia (se houver): _____
- CNPJ: ..-/_____
- Inscrição como: () MEI () Microempresa () Outro: _____
- Município de sede do empreendimento: _____

2. RESPONSÁVEL LEGAL

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- Telefone: (____) _____
- E-mail: _____

3. RAMO DE ATUAÇÃO (assinalar apenas um)

- () Alimentação
- () Bebidas
- () Artesanato
- () Comércio em geral
- () Outro: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrição breve dos produtos/serviços que serão comercializados:

5. COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇO (se aplicável)

- O empreendimento irá compartilhar espaço com outro empreendimento?
() Não
() Sim – Nome do empreendimento: _____
CNPJ: _____

6. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) As informações acima prestadas são verdadeiras;
- b) Tenho ciência de que cada empreendimento terá direito a apenas um espaço, sendo vedada a participação do mesmo empreendimento por meio de CNPJs distintos;
- c) Comprometo-me a cumprir integralmente as normas do edital e as determinações da Comissão Organizadora.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

1. Ramo: Alimentos e Bebidas e Agroindústrias:

Critério de Avaliação	Pontuação
Empreendimento participou da Páscoa 2025	20 pontos
Empreendimento participou do Festival da Primavera 2025	30 pontos
Pontuação Máxima	50 pontos

2. Demais Ramos:

Critério de Avaliação	Pontuação
Empreendimento participou da Páscoa 2025	20 pontos
Empreendimento participou do Festival da Primavera 2025	20 pontos
Empreendimento é do ramo de artesanato e souvenirs	10 pontos
Pontuação Máxima	50 pontos

Observação:

Persistindo empate na pontuação final, a classificação será definida por sorteio público, em data, local e horário a serem previamente divulgados pela organização do evento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ANEXO III

MINUTA DO AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Edital de Seleção SMECTD nº 001-2026 e da Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal do Turismo que dispõem sobre os critérios, condições, valores, horários e penalidades aplicáveis à utilização temporária de espaços públicos durante as festividades de Páscoa de 2026, AUTORIZA o uso do espaço público situado na _____, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O empreendimento _____, CNPJ _____ habilitado para ocupar o(s) espaço(s) público(s) situado na _____ deverão estar abertos em todos os finais de semana do evento, conforme cronograma abaixo:

RAMO DE ALIMENTAÇÃO DE BEBIDAS	
Data	Horário
14/03/2026	10h às 20h
15/03/2026	9h às 20h
20/03/2026	18h30min às 00h00min
21/03/2026	10h às 00h00min
22/03/2026	9h às 20h
28/03/2026	10h às 20h
29/03/2026	9h às 20h
03/04/2026	9h às 20h
04/04/2026	10h às 20h
05/04/2026	10h às 18h
DEMAIS RAMOS	
14/03/2026	10h às 20h
15/03/2026	9h às 20h
20/03/2026	18h30min às 22h
21/03/2026	10h às 22h
22/03/2026	9h às 20h
28/03/2026	10h às 20h



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

29/03/2026	9h às 20h
03/04/2026	9h às 20h
04/04/2026	10h às 20h
05/04/2026	10h às 18h

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITAÇÃO DE ESPAÇOS

2.1. É expressamente vedada a participação de um mesmo empreendimento por meio de mais de um CNPJ, ainda que formalmente distintos, quando houver identidade total ou parcial de sócios, unidade de gestão, identidade de marca, exploração econômica conjunta, ou quando houver notório conhecimento de que se trata, na prática, do mesmo empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERSONALIZAÇÃO DO ESPAÇO

5.1. O usuário poderá personalizar o seu espaço de acordo com suas necessidades, mas compromete-se a restituí-lo no mesmo padrão em que foi recebido. Em caso de danos ou readequação do espaço, o expositor será responsável por indenizar o Município pelos custos de readequação.

CLÁUSULA QUARTA – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS

6.1. Não será permitida a instalação de equipamentos na área externa dos espaços destinados aos expositores.

CLÁUSULA QUINTA – ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

7.1. Será constituído um espaço de convivência/prça de alimentação, destinado ao uso coletivo dos frequentadores da praça. Sendo assim, fica vedada a instalação de mesas e cadeiras para uso exclusivo dos consumidores de qualquer empreendimento específico.

CLÁUSULA SEXTA – VAGAS DE ESTACIONAMENTO

8.1. Serão destinadas duas vagas de estacionamento aos expositores, localizadas bem em frente à Praça dos Pássaros, para carga e descarga de mercadorias. O tempo máximo de tolerância será de 15 (quinze) minutos para cada expositor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1. Esta autorização tem vigência para o período do evento de Páscoa (14 de março a 05 de abril de 2026), conforme as datas indicadas na Cláusula Primeira.

9.2. O descumprimento de qualquer regramento previsto neste edital, ocasionará em uma notificação prévia ao expostir e caso persista a irregularidade será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais), por irregularidade;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

9.3. Após o término do evento (dia 05 de abril de 2026), os expositores possuem o prazo de até dez dias corridos para recolherem todos os seus materiais das praças, bem como devolverem as chaves de eventuais espaços, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais);

Colinas, __ de março de 2026.

AUTORIZADO

MUNICÍPIO DE COLINAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS